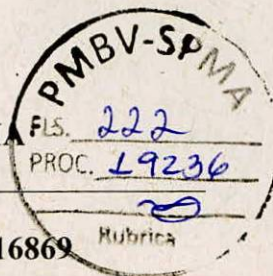




Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021/SPMA NUP nº 9.16869

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA J. E. B DE
MELO EIRELI PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. E. B DE MELO EIRELI**, estabelecida na Rua Luiz Cavalcante, nº 201 Sala B – Centro CEP nº 69.373-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.957/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Titular da **Empresa Sr. JOSÉ EDSON BARBOSA DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 163.646 - SSP/RR, inscrito no CPF Nº 436.602.403-97, Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 2532, Bairro Tancredo Neves, Cep.: 69.313-480, Boa Vista - Roraima, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 19236/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 035/2020**, homologado em 28/01/2021 por despacho exarado às fls. nº 211 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E EVENTUAIS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes 1 a 4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 035/2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.659.000,00** (quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil reais) conforme planilha em anexo, e o preço é o constante da proposta da



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o **30º (trigésimo)** dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA;

4.3 - Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8088/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 15.451.0039.2.123 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

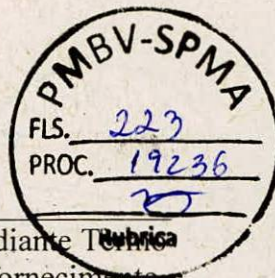
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO



10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante **Tubrica** Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

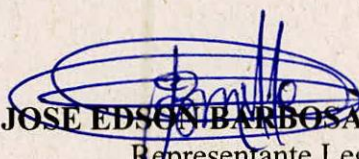
Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

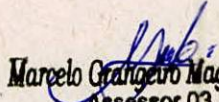

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

CONTRATADA:

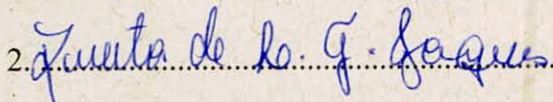

JOSE EDSON BARBOSA DE MELO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Marcelo Grangeiro Magalhães
Assessor 03
Mat. 847004

1.

CIC: 09065962-28

2. 

CIC: 760794142-87





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 19236/2020 – CONTRATO Nº 020/2021

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
1	Aquisição de Pó de Brita	m³	7500	135,00	R\$ 1.012.500,00
2	Aquisição de Brita 0	m³	7500	151,00	R\$ 1.132.500,00
3	Aquisição de Brita 1	m³	4500	151,00	R\$ 679.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - I					R\$ 2.824.500,00

LOTE 2 - EXCLUSIVAMENTE ÀS ME E EPP - COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
1	Aquisição de Pó de Brita	m³	2500	135,00	R\$ 337.500,00
2	Aquisição de Brita 0	m³	2500	151,00	R\$ 377.500,00
3	Aquisição de Brita 1	m³	1500	151,00	R\$ 226.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - II					R\$ 941.500,00

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

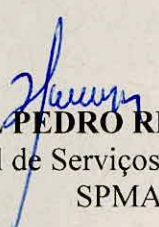
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
1	Aquisição de Areia Média	m³	7500	44,00	R\$ 330.000,00
2	Aquisição de Piçarra	m³	6750	44,00	R\$ 297.000,00
3	Aquisição de Barro	m³	1125	38,00	R\$ 42.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE - III					R\$ 669.750,00

LOTE 4 - EXCLUSIVAMENTE ÀS ME E EPP - COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
1	Aquisição de Areia Média	m³	2500	44,00	R\$ 110.000,00
2	Aquisição de Piçarra	m³	2250	44,00	R\$ 99.000,00
3	Aquisição de Barro	m³	375	38,00	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE - IV					R\$ 223.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.659.000,00

Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2021.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA